



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3624/2013

**INSTITUI O ENCOTRO NACIONAL DOS
MOTOCICLISTAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído anualmente, na última semana do mês de setembro, no Município de Guarapari, a Semana de Encontro Nacional dos Motociclistas.

Art. 2º - As despesas para a realização do evento, será de responsabilidade da instituição organizadora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Guarapari – ES., 03 de outubro de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 091/2013
Autoria do PL nº. 091/2013: Vereador Thiago Paterini Monjardim
Processo Administrativo Nº. 18.937/2013

